

EDITAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.21.07.2021



O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, por intermédio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria CPSMC nº 23/2020, de 17 de setembro de 2020, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC **Órgão Participante:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC

- 1. DO TIPO: Menor Preço Por Lote.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda.
- **3. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 32.824, 11 de outubro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e do disposto no presente edital e seus anexos.
- **4. DO OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições para prestação de serviços de pessoa jurídica nas confecções de próteses dentária e aparelhos ortopédicos/ortodônticos de interesse do Centro De Especialidades Odontológicos CEO, unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato CPSMC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Quadro I, do Anexo I Termo de Referência deste edital.





5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: https://cpsmcrato.ce.gov.br ou www.blcompras.org.br.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões
 BLL, no endereço eletrônico <u>www.bllcompras.org.br</u>, pelo pregoeiro, telefone: (88) 3523-8353.

5. DAS DATA E HORÁRIOS DO CERTAME

- 5.1. INICIO DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 08:00 hs 07 de julho de 2021
- 5.2. FIM DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23:59 hs 20 de julho de 2021
- 5.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 hs 21 de julho de 2021.
- 5.4. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 hs 21 de julho de 2021.
- 5.5. TEMPO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF
- **5.6.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, bem como será dada a devida publicidade.
- 6. DO ENDEREÇOS E HORÁRIOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- **6.1.** Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Mirandão, Crato Ceará, CEP. 63.125-070, CNPJ n° 11.552.755/0001-15, ou no endereço eletrônico: cpsmc.licitacoes@gmail.com.
- **6.2.** Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrestes da Ata de Registro de Preço correrão pela fonte de recursos das





unidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informada quando da la lavratura do instrumento contratual, conforme os termos do § 3º do art. 7º, do Decreto CPS Estadual nº 32.824/2018.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** Os interessados em participar da licitação deverão estar credenciados junto ao sistema de licitação de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 8.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
 - b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
 - c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
 - e) Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
 - f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - g) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
 - h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.
- **8.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.





DE

- 8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as contransações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.6.** Poderão participar do presente processo de licitação **qualquer empresa regulamente estabelecida do País**, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.
- 8.7. Os lotes 01 e 03 será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- **8.8.** Os lotes 02 e 04 será reservado as microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar 147/2014.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante o CPSMC, no endereço eletrônico constante do preâmbulo, cabendo o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- **9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





- **9.2.1.** O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.
- **9.3.** As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgadas pelo pregoeiro a todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE SERVIÇOS/COMPRAS ELETRÔNICAS

- **10.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **10.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- **10.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 10.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CPSMC, devidamente justificado.
- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato CPSMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema





eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃ

- 11.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 11.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha (art. 19, III, Decreto nº 10.024/2019).
- 11.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão (art. 19, IV Decreto nº 10.024/2019).
- 11.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de identificação e a senha de acesso (art. 19, VI e IV, Decreto nº 10.024/2019).
- 11.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, preferencialmente em formato "pdf', em ótima qualidade de resolução, sob pena de desclassificação.
- 11.5.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, garantia, seguros, deslocamentos de pessoal, e de quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta de preços, abrangendo assim todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo do contrato.





- 11.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional o VALOR EDE LO UNITÁRIO (R\$) e VALOR TOTAL (R\$) referentes a cada item e o VALOR GLOBALOR (R\$) da proposta. O não preenchimento deste campo implicará na desclassificação da empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 11.5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por ele apresentadas até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, será observado o disposto no item 11.5.
- 11.5.4. Não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos do julgamento e negociação da proposta de preços.
- 11.5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.5.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, conforme o § 3º do art. 48, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.7. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
- 11.8. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.
- **11.9.** Após a análise serão desclassificadas com base no art. 48, I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- 11.9.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos equipamentos não coerentes com os de mercado/com a execução do objeto.





- 11.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 11.9.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação de interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

11.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 11.10.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **11.10.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 11.10.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **11.10.4.** Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.10.5. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **12.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) conduzir a sessão pública;



CPSMC



Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pedaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **12.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão (parágrafo único do art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019).

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar para endereço eletrônico que consta no presente edital os documentos referentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, autenticados digitalmente ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para consulta dos documentos.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão CEP: 63.125-070 - Crato/CE CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353





13.2. Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:
- 13.2.1.1. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.
- 13.2.1.2. Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL.
- 13.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS.
- **13.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como **SOCIEDADE SIMPLES**.
- 13.2.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADES ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **13.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.2.1. A exigência de inscrição no cadastro de contribuinte municipal decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação, tratando-se de serviços incide o ISS, tributo municipal.
- 13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 13.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual.





13.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dividada União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS.

13.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. Apresentação de pelo menos 01 (hum) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do CONTRATANTE, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto licitado.

13.4.2. Comprovante de Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia do responsável técnico (Cirurgião Dentista e/ou Técnico em Prótese Dentária).

13.5. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica.

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Solvência Geral (SG). O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As empresas constituídas a menos de 01 (hum) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

13.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão CEP: 63.125-070 - Crato/CE CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353







LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
TC =	Ativo Circulante Passivo Circulante



- **13.5.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
- 13.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).
- 13.5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).
- 13.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).

13.5.7. Demais documentos de Habilitação:

a) Declaração de conhecimento das condições do edital e habilitação, assegurando ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital (inciso VII do art. 4°, da Lei Federal 10.520/2002).

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão CEP: 63.125-070 - Crato/CE CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353





- b) Declaração de que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Declaração de idoneidade, comprovando que o licitante está apto para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- f) Declaração de autenticidade dos documentos, responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive criminais, por sua documentação exigida no sistema.
- 13.5.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 13.5.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.5.8.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues





acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentados também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 13.5.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.5.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.
- 13.5.12. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova.
- 13.5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **14.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro.
- 14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **14.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **14.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 14.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





- 14.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 14.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 14.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 14.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.8. Será adotado para o presente Edital, o modo de disputa "Aberto e Fechado".
- 14.8.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.8.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 14.8.2.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 14.8.2.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por

